



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.609, de 13 de Agosto de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão de uso de bem público e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar instrumento de concessão de uso das instalações, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), construída sobre o imóvel de propriedade Municipal, constante no lote urbano nº 02 da quadra 07, situado no loteamento Vila Industrial, Rua José Foppa, s/n - com área de 1.000,00m² (Mil metros quadrados), com limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 14.884/1 do Registro de Imóveis desta Comarca, à empresa CEISP Treinamento Profissional Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.708.546/0001-09.

§ 1º. Pela concessão será pago pela Cessionária o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), atualizado anualmente pelo IGPM.

§ 2º. A Cessionária realizará melhorias no imóvel cedido, incorporando as mesmas ao imóvel ao final, sem direito a qualquer indenização a Cessionária.

Art. 2º. O bem público descrito no art. 1º desta Lei deverá ser utilizado pela cessionária, única e exclusivamente, para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas dos cursos e programas ofertados à distância, em parceria com a UNOPAR (Universidade Norte do Paraná), pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se cumpridas todas as condições e presente o interesse público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2014.


Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete